



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

LEI Nº 3.867, DE 15 DE JULHO DE 2021

Institui Programa Crianças Seguras nas Escolas da Rede Pública de Ensino do Município.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no município de Vila Maria- RS, o Programa Crianças Seguras nas escolas da rede pública de ensino do município.

Art. 2º. O programa visa promover palestras para orientação e prevenção sobre diversos temas relacionados às atividades dos bombeiros, tais como a prevenção de acidentes de trânsito, com animais peçonhentos e domésticos, enchentes, primeiros socorros, vandalismo, violência, temas relacionados a incêndio, dentre outros, para as crianças, pais, professores e funcionários das escolas de educação infantil e fundamental.

Art. 3º. As atividades deverão ser programadas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, a qual poderá realizar parceria com outras entidades e órgãos públicos ou privados, tais como Bombeiros, Brigada Militar e Polícia Civil.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, a presente lei naquilo que for necessário ao seu fiel cumprimento.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 15 de julho de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DELONEI CARLOS PERIN
Secretário Municipal de Governo


MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria